



Planejando  
a Próxima Década

# Plano Distrital de Educação

2015-2024

Brasília/DF

Secretaria de  
Educação



GOVERNO DE  
**BRASÍLIA**

## Eixos do Plano Distrital de Educação



## EDUCAÇÃO INFANTIL

### META 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), sendo, no mínimo, 5% a cada ano até o final da vigência deste PDE, e ao menos, 90% (noventa por cento) em período integral.

**O que muda:** Até 2015 a oferta da Educação Infantil para 4 e 5 anos não era obrigatória.

## ENSINO FUNDAMENTAL

### **META 2**

Garantir o acesso universal, assegurando a permanência e as aprendizagens dos estudantes a partir dos 6 (seis) anos de idade ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, assegurando, também, a conclusão dessa etapa até os 14 (quatorze) anos de idade até o último ano de vigência deste PDE.

**O que muda:** Hoje muitos estudantes terminam o Ensino Fundamental com idade superior a 14 anos.

### **META 5**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

**O que muda:** 100% das crianças até os 8 anos de idade serão alfabetizadas, o que não ocorre hoje.

**ENSINO  
MÉDIO**

**META 3**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PDE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 100%, assegurando o acesso, a permanência e as aprendizagens.

**O que muda:** muitos estudantes de 15 a 17 anos ainda estão no Ensino Fundamental.

**EDUCAÇÃO  
ESPECIAL /  
INCLUSIVA**

**META 4**

Universalizar o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independente da idade, garantindo a inclusão na rede regular de ensino e o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário, nas unidades de ensino especializadas.

**O que muda:** o atendimento será garantido a todos estudantes com deficiência, independentemente da idade, na rede regular ou exclusiva.

## EDUCAÇÃO INTEGRAL

### META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, **33% (trinta e três por cento)** dos(as) estudantes da Educação Básica, por meio da ampliação de, no mínimo, 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.

**O que muda:** ampliar a oferta da Educação Integral para 60% das escolas. Hoje ofertamos em cerca de 40%.

**QUALIDADE  
DA  
EDUCAÇÃO**

**META 7**

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB para o DF, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.

**O que muda:** os processos de avaliação serão uniformizados, com vistas a alcançar os indicadores do MEC, nas avaliações externas.



**EDUCAÇÃO  
DO  
CAMPO**

**META 8**

Garantir a Educação Básica a toda população camponesa do DF, em Escolas do Campo, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudos, no último ano de vigência deste Plano, com prioridade em áreas de maior vulnerabilidade social, incluindo população de baixa renda, negros, indígenas e ciganos, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e/ou a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), conforme Resolução nº 1, de 3 de abril de 2002 . MEC/CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

**O que muda:** atendimento educacional ampliado para comunidade que vive em áreas de vulnerabilidade social

**EDUCAÇÃO  
DE JOVENS  
E ADULTOS**

**META 9**

Constituir um sistema público de educação para os (as) trabalhadores (as) na Rede Pública de Ensino, que ofereça, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na forma integrada à Educação Profissional, nas etapas de Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e Médio (3º segmento) em relação à demanda social, sendo 25% a cada três anos no período de vigência deste Plano.

**O que muda:** oferta da Educação de Jovens e Adultos será integrada à Educação Profissional.

**EDUCAÇÃO  
DE JOVENS  
E ADULTOS/  
SISTEMA  
PRISIONAL**

**META 10**

Garantir no Sistema Público de Ensino do Distrito Federal a oferta de escolarização às pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade, no sistema prisional do DF, de modo que, até o último ano de vigência deste Plano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa população esteja atendida em um dos segmentos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos . EJA/IT na forma integrada à Educação Profissional.

**O que muda:** oferta da Educação no sistema prisional será integrada à Educação Profissional.

## EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### META 11

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em, pelo menos, 75% da expansão na Rede Pública.

**O que muda:** oferta da Educação Profissional será ampliada.

## EDUCAÇÃO SUPERIOR

### META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula da Educação Superior no DF para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano.

### META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior do Distrito Federal para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### META 14

Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de 2.200 mestres e 950 doutores por ano.

**PROFISSIONAIS  
DA  
EDUCAÇÃO**

**META 15**

Garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PDE, a Política Distrital de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando formação adequada a todos no prazo de vigência desta lei.

**META 16**

Formar, até o último ano de vigência deste PDE, a totalidade dos profissionais de educação que atuam na Educação Básica pública em cursos de especialização e 33% (trinta e três por cento), em cursos de mestrado *stricto sensu* e 3% (três por cento) de doutorado, nas respectivas áreas de atuação profissional e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino do DF.

**PROFISSIONAIS  
DA  
EDUCAÇÃO**

**META 17**

Valorizar os profissionais da educação da Rede Pública de Educação Básica, ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal, com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência deste PDE.

**META 18**

Adequar, no prazo de 2 (dois) anos, os planos de carreira dos profissionais da educação do DF, mediante os compromissos assumidos neste PDE, bem como nas referências nacionais para os planos de carreira dos profissionais da Educação Básica Pública.

**GESTÃO  
DEMOCRÁTICA**

**META 19**

Até 1 (um) ano após a aprovação do PDE-DF, adequar a Lei de Gestão Democrática a este Plano Decenal, e aprovar, até 1 (um) ano de vigência do PDE, no Poder Legislativo, leis do Sistema Distrital de Educação e de Responsabilidade Educacional, em consonância com as orientações nacionais.



**FINANCIAMENTO  
DA  
EDUCAÇÃO**

**META 20**

Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDE incluídos) até o fim deste PDE tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação, o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.

**MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS**

**META 21**

Garantir, já no primeiro ano de vigência deste PDE, 100% do atendimento escolar para todos/as os/as adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida socioeducativa e internação cautelar, em consonância aos princípios dos direitos humanos e com qualidade pedagógica.

Planejando  
a Próxima Década

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO  
EDUCACIONAL**

3901.1851 [suplav13@gmail.com](mailto:suplav13@gmail.com)

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

3901.1500 [ascomsedf@gmail.com](mailto:ascomsedf@gmail.com)

